REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2013

Altera dispositivos dos Decretos Legislativos nº 952 e nº 954, de 2013, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º O artigo 1º do Decreto Legislativo nº 952, de 24 de abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Aos Presidentes de Comissões Permanentes e aos Líderes de Partido com assento nesta Casa ficam atribuídos 25 (vinte e cinco) pontos." (NR)

Art. 2º O art. 1º do Decreto Legislativo nº 954, de 18 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Aos Vice-Presidentes de Comissões Permanentes e ao 2º Vice-Líder de Partido são atribuídos 15 (quinze) pontos." (NR)

Art. 3º Fica criado, na Coordenação de Taquigrafia, o Setor de Revisão, Classe FC 10, Código 50000, competindo-lhe:

a) dar suporte à infraestrutura das informações;
b) registrar sinopses;
c) controlar a revisão de textos e discursos;
d) controlar os funcionários da Taquigrafia no Plenário e Sessões;
e) acompanhar e distribuir as tarefas nas sessões;
f) realizar chek-list nas rotinas e na operacionalidade das plenárias;
g) regular e orientar os técnicos do som e as gravações.

Art. 4º As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, prevalecendo seus efeitos financeiros a partir de janeiro de 2014.

Sala da Comissão, 17 de dezembro de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Edvaldo Brito**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires